



DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TUPÃ
Praça da Bandeira, n.º 900 - Centro - TUPÃ – SP - CEP 17.600-380
Telefone (014) 3404-3100 - Telefax (014) 3404-3149
DE: detup@educacao.sp.gov.br

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTES CANDIDATOS AO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE PROFESSOR MEDIADOR ESCOLAR E COMUNITÁRIO PARA O ANO LETIVO DE 2018

A Dirigente Regional de Ensino da Região de Tupã/SP, nos termos da Resolução SE 8, de 31/1/2018, que revogou a Resolução SE 41/2017, exceto o caput do artigo 1º e a Res. SE 72/2016 torna público o EDITAL DE CREDENCIAMENTO, EM NÍVEL DE DIRETORIA DE ENSINO, PARA PROFESSOR MEDIADOR ESCOLAR E COMUNITÁRIO, para o exercício da função em Unidades Escolares jurisdicionadas a esta Diretoria de Ensino no ano de 2018.

I – DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES:

Local: Diretoria de Ensino de Tupã – na Assistência Técnica

Endereço: Praça da Bandeira, 900 - CEP 17.600-380, Centro, TUPÃ – SP

Período: do dia 06/02/2017 ao dia 09/02/2017.

Horário: Das 8h30min às 11h30min e das 14h às 16h30min,

Não será permitida a juntada de documentos após o período de inscrições.

II – RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES COM VAGAS PARA PMEC – ANO 2018

EE PROFESSOR ALTINO ARANTES
EE DOUTOR GINEZ CARMONA MARTINEZ
EE INDIA VANUIRE
EE PROFESSORA IRENE RESINA MIGLIORUCCI
EE IRINEU BULLER ALMEIDA
EE DE JOAO RAMALHO
EE JOAO VIEIRA DE MELLO
EE JOSE GIORGI
EE MARCIA NUTI MOLINA
EE MARIA BARBIERI DE FREITAS
EE PROFESSOR MARIO FIORANTE
EE LUIZ DE SOUZA LEÃO
EE PARQUE DAS NACOES
EE SYLVIO DE GIULLI
EE PROFESSORA TSUYA OHNO KIMURA



III – DA INSCRIÇÃO

1. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

Para a seleção dos docentes que desempenharão as atribuições de PMEC, serão observados os seguintes requisitos:

- ◆ Docente readaptado, verificada a compatibilidade de seu rol de atribuições estabelecido pela Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde, CAAS;
- ◆ Docente Titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;
- ◆ Docentes Ocupantes de Função Atividade que estejam cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais.
- ◆ Docente classificado na Unidade Escolar com aulas regulares atribuídas cuja carga horária total possa ser completada na conformidade da legislação vigente.

2. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:

- ◆ Cópia do Diploma de licenciatura na área de formação específica da docência e cópia do Histórico Escolar;
- ◆ Cópia do RG e CPF;
- ◆ Comprovante de inscrição para processo de atribuição de aulas para ano letivo de 2018 e no respectivo Projeto (PMEC) do sistema GDAE.
- ◆ Ficha de inscrição preenchida indicando até 6 escolas do seu interesse para atuação como PMEC no ano de 2018, conforme anexo I.
- ◆ Cópia do modelo CGRH de 2018

III – DA CLASSIFICAÇÃO

1. PRIORIDADE PARA CLASSIFICAÇÃO:

Para a classificação dos docentes que desempenharão as atribuições de PMEC, será observada a seguinte ordem de prioridade:

- ◆ Docente readaptado, verificada a compatibilidade de seu rol de atribuições estabelecido pela Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde, CAAS;
- ◆ Docente Titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;
- ◆ Docentes Ocupantes de Função Atividade que estejam cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais.



♦ Docente classificado na Unidade Escolar com aulas regulares atribuídas cuja carga horária total possa ser completada na conformidade da legislação vigente.

Os candidatos inscritos que atenderem as exigências da inscrição serão classificados de acordo com a prioridade.

IV – DO CREDENCIAMENTO

1. ENTREVISTA PARA CREDENCIAMENTO

Os candidatos inscritos que foram classificados de acordo com a prioridade serão convocados para entrevista em momento oportuno com a Comissão Regional de atribuição de aulas e gestores das escolas indicadas pelo candidato.

Na entrevista o candidato deverá expor de forma sucinta:

- Razões pelas quais opta por exercer as ações de mediação elencadas no artigo 4º da resolução 8/2018.
- Currículo sucinto comprovando através de certificados (caso possua) sua formação e a participação em ações ou projetos relacionados a temas como: Direitos humanos, Proteção escolar, Mediação de conflitos, Justiça restaurativa, Bullying, Articulação comunitária e outros.

Os candidatos serão credenciados de acordo com a ordem de prioridade.

V – CARACTERÍSTICAS E HABILIDADES NECESSÁRIAS AO DOCENTE PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES EXIGIDAS NO PROJETO PMEC:

1. Os candidatos no exercício de PMEC deverão:

I - reconhecer-se, em sua atuação profissional, como protagonista e agente transformador;

II - colocar-se no lugar do outro, sabendo ouvir e observar as perspectivas, os valores e as formas de pensar e agir;

III - ser articulado e estabelecer diálogos com todos, comunicando-se com objetividade, coerência e coesão;

IV - identificar o quanto a relação dos aspectos sociais, culturais e econômicos da comunidade afeta o desenvolvimento do processo educacional;

V - aprimorar sua capacidade de aprender a aprender, de criar, de transformar e de inovar;

VI - compreender as características da sociedade como um todo, identificando sua composição heterogênea e plural, bem como respeitando as diferenças.



DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TUPÃ
Praça da Bandeira, n.º 900 - Centro - TUPÃ – SP - CEP 17.600-380
Telefone (014) 3404-3100 - Telefax (014) 3404-3149
DE: detup@educacao.sp.gov.br

2. Ações de Mediação a serem implementadas pelo Docente:

- I - atuar de forma proativa, preventiva e mediadora, desenvolvendo, diante de conflitos no cotidiano escolar, práticas colaborativas e restaurativas de cultura de paz;
- II - promover a inclusão de atitudes fundamentadas por princípios éticos e democráticos;
- III - articular-se com a equipe escolar na construção de ações preventivas relativas às normas de convivência que envolvem a comunidade escolar;
- IV - colaborar, com o Conselho de Escola, gestores e demais educadores, na elaboração, implementação e avaliação da proposta pedagógica;
- V - assessorar a equipe escolar nas ações pedagógicas relacionadas à cultura de paz;
- VI - planejar e organizar assembleias escolares sistemáticas para resolução dos conflitos coletivos;
- VII- desenvolver ações junto ao Grêmio Estudantil;
- VIII - esclarecer os pais ou responsáveis, sobre o papel da família e sua importância no processo educativo;
- IX - mapear e estabelecer contato e parceria, em articulação com a equipe escolar e os gestores regionais, com os órgãos integrantes da Rede de Proteção Social e de Direitos, bem como com instituições culturais, sociais, de saúde, educativas e religiosas, cuja atuação abranja a área territorial da unidade escolar, encaminhando estudantes e/ou pais ou responsáveis, na conformidade da necessidade detectada;
- X - empenhar-se em sua formação contínua, reconhecendo a importância da autoavaliação e do aprimoramento profissional.

VI – DA CARGA HORÁRIA:

O Professor Mediador Escolar e Comunitário, PMEC, exercerá suas atribuições pela carga horária correspondente à da Jornada Integral de Trabalho Docente ou Jornada Inicial de Trabalho Docente, de acordo com as necessidades da Unidade Escolar.

Caberá ao diretor da escola, observado o horário de funcionamento da Unidade Escolar, incluídas as Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo, ATPC, distribuir a carga horária do docente de acordo com o horário de funcionamento da Unidade Escolar, respeitado o limite máximo de 9 (nove) aulas diárias de trabalho.

VII- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A lista de docentes inscritos deferidos e os indeferidos será publicada no *site* da Diretoria de Ensino no dia **15/02/2018**.

A lista de docentes classificados por ordem de prioridade será publicada no *site* da Diretoria de Ensino no dia **15/02/2018**.



DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TUPÃ
Praça da Bandeira, n.º 900 - Centro - TUPÃ – SP - CEP 17.600-380
Telefone (014) 3404-3100 - Telefax (014) 3404-3149
DE: detup@educacao.sp.gov.br

A lista dos Docentes Credenciados para a Função de Professor Mediador Escolar e Comunitário na Jurisdição da DER Tupã será publicada no site da DER Tupã oportunamente, após a realização das entrevistas com a Comissão Regional de atribuição de aulas e gestores das escolas indicadas pelo candidato.

VIII – DOS RECURSOS:

Os candidatos poderão apresentar recurso protocolando na Diretoria de Ensino no prazo estabelecido na legislação vigente.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. Nos termos da Legislação atual, é vedada a atribuição de aulas desse Projeto aos docentes contratados por tempo determinado, nos termos da LC n° 1093/2009, e aos admitidos em caráter temporário de que trata o parágrafo único do artigo 25 do mesmo dispositivo legal.
2. O docente readaptado somente poderá exercer a função de Professor Mediador Escolar e Comunitário em unidade escolar de sua classificação, devendo, em caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.
3. O docente readaptado, que atuar como Professor Mediador Escolar e Comunitário, poderá cumprir a carga horária fixada na respectiva Apostila de Readaptação ou, optar pelo cumprimento da carga horária correspondente à da Jornada Integral, observado o disposto nos parágrafos 2º e 3º do artigo 7º.
4. A atribuição da carga horária referente ao projeto deverá ser revista pela Comissão Regional responsável pelo processo de atribuição de classes e aulas, sempre que na Diretoria de Ensino vier a surgir aulas disponíveis da disciplina correspondente à habilitação/qualificação do docente e não tiver qualquer outro docente para essa atribuição;
5. O candidato deverá ter disponibilidade para atender às convocações de Orientações Técnicas descentralizadas de formação, planejamento e avaliação, bem como os cursos oferecidos pela Secretaria da Educação/ EFAP e demais ações formativas.
6. O candidato inscrito deverá conhecer a Resolução SE 8/2019 que subsidia esse presente edital.
7. O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida.
8. Aplicam-se aos candidatos as disposições da legislação referente ao processo anual de atribuição de classes e aulas, bem como as de regulamentação dos projetos da Pasta.
9. O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.
10. Será realizada análise pela direção da escola do rol de atividades do professor readaptado inscrito em relação as atribuições do PMEC.



DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TUPÃ
Praça da Bandeira, n.º 900 - Centro - TUPÃ – SP - CEP 17.600-380
Telefone (014) 3404-3100 - Telefax (014) 3404-3149
DE: detup@educacao.sp.gov.br

11. Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela equipe gestora da escola assistida pelo supervisor de ensino e pela Comissão de Atribuição de Aulas.
12. Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEE poderão determinar alterações no presente edital.

Tupã, 05 de fevereiro de 2018.

Dirigente Regional de Ensino
Lucimeire Rodrigues Adorno
R.G.: 14.068.956-4



DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TUPÃ
Praça da Bandeira, n.º 900 - Centro - TUPÃ – SP - CEP 17.600-380
Telefone (014) 3404-3100 - Telefax (014) 3404-3149
DE: detup@educacao.sp.gov.br

Diretoria de Ensino – Região de Tupã

PROFESSOR MEDIADOR ESCOLAR E COMUNITÁRIO – INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO E RESERVA TÉCNICA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SE 8/2018.

Nome completo: _____
RG: _____ CPF: _____
E-mail válido (letra de forma, por favor): _____
Unidade Escolar (sede atual): _____
Telefones de contato: _____ Telefone (recado): _____
Campo de Atuação () PEB I () PEB Disciplina: _____

Situação Funcional (indicar a que se encontra)

<input type="checkbox"/>	Docente Readaptado, desde que seu rol de atribuições possíveis esteja de acordo;
<input type="checkbox"/>	Docente Titular de Cargo, na situação de Adido, cumprindo horas de permanência na composição da Jornada de Trabalho;
<input type="checkbox"/>	Docente Ocupante de Função-Atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à Carga mínima de 12 horas semanais;
<input type="checkbox"/>	Docente Ocupante de Função-Atividade classificado na Unidade Escolar com aulas regularmente atribuídas, cuja Carga Horária total possa ser completada na conformidade da legislação vigente.
<input type="checkbox"/>	Docente classificado na Unidade Escolar com aulas regulares atribuídas cuja carga horária total possa ser completada na conformidade da legislação vigente.

Escolas indicadas pelo candidato:

1: _____
2: _____
3: _____
4: _____
5: _____
6: _____

Data: ____/____/____ Recebido em ____/____/____/____

Para Comissão de Atribuição de Aulas:
() Deferido () Indeferido
Motivo: _____



DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TUPÃ
Praça da Bandeira, n.º 900 - Centro - TUPÃ – SP - CEP 17.600-380
Telefone (014) 3404-3100 - Telefax (014) 3404-3149
DE: detup@educacao.sp.gov.br

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO PMEC – 2018

Nome completo: _____
RG: _____ CPF: _____
Data: ____/____/____ Recebido em ____/____/____/____

(TRAZER A FICHA DE INSCRIÇÃO IMPRESSA E PREENCHIDA)